Ata - 1ª Reunião Extraordinária - Conselho Previdenciário - IPREMAR/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois Mil e dezoito, às nove horas, nas dependências da Sede do IPREMAR, sito à Rua Bom Jesus nº 225, Bairro Centro, neste Município, foi realizada a 1º Reunião extraordinária do Conselho Previdenciário com a participação do Comitê de Investimentos. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Elizangela Batisti Borba Desbesell, Carmem Lucia Vieira da Silva, Mari Terezinha Gomes, Gisleine Matias Braga, Claudiney Sprotte Pires, Dilma Alexandre, e ainda o Diretor Administrativo Financeiro e de Benefícios, Senhor Rubens Correa Soares Filho, e a Diretora Executiva senhorita Sheila Cristina Anacleto, também compareceu o senhor Eliezer (Eliezer da Silva Consultoria LTDA ME) para prestar alguns esclarecimentos. A Diretora Executiva iniciou a reunião, esclarecendo que a razão de convocar esta reunião extraordinária é o contrato firmado com a empresa Eliezer da Silva Consultoria LTDA ME, mais precisamente o fato desta empresa não estar registrada na CVM, conforme determina a legislação em vigor (Resolução CNM 4604/2017). A senhorita Sheila explicou que em 2017 quando solicitou ao Conselho a contratação de sistema de gerenciamento de investimentos, tendo sido aprovado pelo conselho foi realizado orçamento com empresas da área, porém a contratação não efetuada por haver conflito entre o objeto do contrato destas empresas e o contrato já firmado com a empresa Eliezer da Silva Consultoria LTDA ME, empresa a qual, o Conselho solicitou a renovação, identificando esse conflito a senhorita Sheila consultou a assessoria jurídica, a qual confirmou a impossibilidade de realizar esta contratação devido a já haver contratação similar. Aconteceu que uma das empresas que enviaram orçamento procurou a Diretoria do Instituto questionando o fato do senhor Eliezer não ser registrado na CVM, e que havia parecer assinado por ele em Brasília, neste momento a Diretora Executiva esclareceu (com base no que o Diretor Administrativo, o senhor Eliezer e alguns Conselheiros haviam dito em outras reuniões, a saber: que a empresa do senhor Eliezer era de Consultoria Previdenciária e não de Investimentos, inclusive haviam relatado que no passado houve questionamentos sobre esta contratação e foi constatado que o tipo de consultoria prestada pelo senhor Eliezer não carece de registro junto a CVM) que o senhor Eliezer não prestava consultoria de investimentos para o IPREMAR, e que desconhecia qualquer parecer assinado pelo senhor Eliezer acerca dos investimentos do Instituto. Diante do ocorrido a Diretora Executiva comunicou a assessoria jurídica e solicitou que verificasse o contrato firmado com a empresa Eliezer da Silva Consultoria LTDA ME a fim de assegurar que não havia nenhuma irregularidade. Neste momento a Diretora Executiva apresentou o e-mail com a resposta da assessoria jurídica, segue trecho da resposta: "O argumento que a empresa Eliezer da Silva Consultoria Ltda. ME presta assessoria previdenciária e não financeira não confere. Veja a Cláusula Primeira: Do Objeto que especifica que a contratação é de prestação de servidores de "**Assessoria previdenciária financeira**". Portanto, da forma como consta, entendo, compreende assessoria financeira. Como você informou a empresa Eliezer da Silva Consultoria Ltda. – ME não possui registro na CVM. Consultei e de fato não possui. Assim sendo, em análise do contrato e também da Resolução 3.922 e alteração havia pela Resolução 4.604/2017 sou do entendimento que está ferindo o disposto na referida Resolução."

Diante da resposta da assessoria jurídica, a qual orientou a rescindir o contrato com a empresa Eliezer da Silva Consultoria LTDA ME, contratar em caráter emergencialmente uma Consultoria devidamente registrada na CVM até que se realize processo licitatório, a Diretoria do IPREMAR convocou esta reunião para comunicar esses fatos, pois embora a renovação com a empresa Eliezer da Silva Consultoria LTDA ME tenha sido solicitada pelo Conselho, devido aos anos de serviços prestados e sua conduta ética, o entendimento da Diretoria é que devemos seguir a orientação da assessoria jurídica, para isto necessita do aval do Conselho. Tendo ouvido o relato da Diretora Executiva o Conselho passou a ouvir o senhor Eliezer, o qual apresentou parecer da CVM acerca de uma denuncia a respeito da Consultoria que prestava para outro Instituto, relatou que a denuncia era similar ao que estava sendo questionado neste momento e que a própria CVM havia verificado de dado parecer favorável não apontando nenhuma irregularidade quanto a sua empresa não ser registrada por eles. Neste momento o senhor Eliezer fez questão de deixar claro que jamais agiu de má fé, nem ofereceu um serviço para o qual não estava autorizado, e quando disse que sua consultoria não precisava de registro junto a CVM, o fez justamente com base neste parecer, e que para prestar os serviços descritos em seu contrato não necessita de registro na CVM, tanto é assim que a própria CVM não encontrou irregularidades. Acerca do sistema de gerenciamento, solicitado anteriormente pela Diretora, entende que o IPREMAR "não precisa disso", pois o sistema vai mostrar os mesmo resultados que os relatórios feitos pela consultoria, e que não há necessidade de fazer licitação de técnica e preço, visto que isso elevaria o custo, e pode ser feita dispensa de licitação. Neste momento a Diretora Executiva, pediu a palavra e questionou sobre a data do parecer da CVM, e o senhor Eliezer verificou no documento respondendo que o parecer era de 28/09/2016, a senhorita Sheila prosseguiu alertando os Conselheiros que o parecer era anterior atual Resolução CNM 4.604/2017, o que podemos observar e na cópia da Resolução apresentada pela Diretora, sendo assim este parecer não tem validade para embasar qualquer decisão deste Conselho, também esclareceu que em nenhum momento questionou a capacidade ou a ética do senhor Eliezer, salientou que seu questionamento é referente a legalidade da contratação, e entende que, quando o artigo 18 da Resolução CNM 4604/2017 estabelece que no caso de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados *à gestão dos recursos do RPPS*, por estar se referindo a gestão dos recursos e não somente ao fato da empresa indicar ou não investimentos, é necessário sim que a empresa seja registrada na CVM, entendimento este que vai de encontro com a resposta fornecida pela assessoria jurídica. Neste momento o senhor Eliezer disse que o fato de estar registrado na CVM não garante que a empresa tenha idoneidade, ética, tanto que empresas com registro estão envolvidas em fraudes como se pode observar recentemente. Diante disto uma das conselheiras questionou qual a

diferença de ter ou não este registro? Respondendo a pergunta a Diretora Executiva esclareceu o seguinte: é como um advogado sem OAB, ele pode até ser formado, ter capacidade, mas não tem autorização para advogar, e sim, é verdade que o registro não confere idoneidade, ética, não significa que sua conduta seja correta, mas é uma exigência legal e não temos poder de alterar a lei, cabe-nos acatar. Sobre o argumento do senhor Eliezer de que o IPREMAR não tem necessidade de um sistema de gerenciamento para acompanhar a carteira de investimentos, a Diretora discordou, argumentando que para o senhor Eliezer talvez não faça diferença porque a área de investimentos lhe é comum, mas para o Comitê de Investimentos no momento de alocar os recursos o fato de ter uma ferramenta que apresente todos os dados dos fundos de forma rápida e clara, como por exemplo: taxa administração, valor da cota, rendimento diário/mensal, riscos, composição da carteira, enquadramento, isto faz sim diferença, reafirmou que a agilidade ao se acessar estas informações é muito importante, neste momento solicitou a opinião do Conselheiro Claudiney, membro do Comitê de Investimentos, perguntou se lembrava de quando o Comitê estava testando um sistema, se o sistema foi útil ou não, o Conselheiro respondeu de forma afirmativa. Tendo a Diretora, concluído sua fala, o senhor Eliezer prosseguiu falando sobre uma espécie de parceria que está fazendo com a empresa AMX Consultoria, a qual possui registro na CVM, porém esta parceria ainda não está definida, esclareceu ao Conselho que independente do relacionamento criado ao longo dos anos prestando serviços ao IPREMAR, os Conselheiros poderiam ficar a vontade para tomar sua decisão, que se decidissem romper o contrato com ele, isto seria feito sem prejuízo, que isto algo normal perde-se um cliente hoje ganha-se outro amanhã, e quem sabe no futuro voltaríamos a trabalhar juntos através da empresa com a qual está estudando uma parceria. Sem mais, o senhor Eliezer se despediu pois tinha outro compromisso. Tendo o Conselho ouvido tanto a Diretora Executiva, quanto o senhor Eliezer, os conselheiros analisaram a questão e chegaram ao entendimento que, embora a Consultoria do senhor Eliezer sempre tenha se portado de forma ética e responsável, o Conselho acatará a orientação da assessoria jurídica, ou seja, rescindir o contrato com a empresa Eliezer da Silva Consultoria LTDA ME, e contratar empresa de consultoria financeira e ou investimentos, devidamente registrada na CVM, juntamente com sistema online de gerenciamento da carteira de investimento, ficando a cargo de diretoria solicitar e analisar os orçamentos. Os conselheiros recomendaram que além do preço dos serviços, analisem também as referências destas empresas, neste momento a Diretora Executiva informou que no último curso, no qual participaram os membros do Comitê, Claudiney, Dilma, Rubens e a própria diretora executiva, em conversa com outros Institutos, perguntaram quais empresas prestam serviços para alguns dos municípios presentes (Joinville, Barra Velha, Barra do Sul, etc.) e se tinham boas referências destas

empresas, com base nestas referências solicitou orçamentos para algumas e está aguardando o retorno, pois para contratar precisa de no mínimo 03 orçamentos. De qualquer forma, para que o Instituto não fique sem esta assessoria, ficou autorizado pelos conselheiros presentes, que a Diretoria, assim que recebesse três orçamentos fizesse a análise e realizasse a contratação o mais breve possível. Sem mais para o momento a Diretora Executiva agradeceu a presença e compreensão dos presentes dando por encerrada a reunião.

Conselheiros:

Elizangela Batisti Borba Desbesell

Carmem Lucia Vieira da Silva

Mari Terezinha Gomes

Gisleine Matias Braga

Claudiney Sprotte Pires

Dilma Alexandre

Sheila Cristina Anacleto
Diretora Executiva

Rubens Correa Soares Filho
Diretor Adm. Financeiro e de Benefícios